

Portaria Inmetro/Dimel n.º 103, de 4 de julho de 2017.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 188/2015)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00020639/2016 e do Sistema Orquestra n.º 696671, resolve:

Art. 1º - Incluir na Portaria Inmetro/Dimel n.º 188, de 11 de setembro de 2015, que aprova a família de modelos SECURA de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônicos, digitais, classe **I**, os modelos SECURA 26-10BR, SECURA 225D-10BR, SECURA 125-10BR, SECURA 324-10BR e SECURA 1103-10BR, descritos na Tabela 1 – Características Metrológicas, a seguir:

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	SECURA 26-10BR	SECURA 225D-10BR	SECURA 125-10BR	SECURA 324-10BR	SECURA 1103-10BR
Classe de exatidão	I	I	I	I	I
Carga máxima (g)	21	120/220	120	320	1100
Valor de divisão de verificação (mg)	1	1	1	1	1
Valor de divisão de real (mg)	0,002	0,01/0,1	0,01	0,1	1
Carga mínima (mg)	1	1	1	10	100
Número de divisões de verificação (n=max)	21000	120000/220000	120000	320000	110000
Receptor de carga (mm)	Ø50	Ø80	Ø80	Ø90	Ø120
Limites particulares de temperatura	17°C/27°C	17°C/27°C	17°C/27°C	17°C/27°C	17°C/27°C



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 103, de 4 de julho de 2017.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 188/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

